



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal

RELATÓRIO SEMESTRAL DAS OCORRÊNCIAS DE DOENÇA VESICULAR NO E-SISBRAVET – 2020



1. Apresentação

Em 2020, o sistema oficial de registro das notificações e investigações de doenças animais relacionadas a programas oficiais no Brasil passou a ser o *e-Sisbravet*, que é uma ferramenta eletrônica específica para gestão dos dados obtidos na vigilância dos atendimentos a notificações em saúde animal. O *e-Sisbravet*, bem como o manual do usuário, podem ser acessados na página do MAPA pelo link: <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisbravet>.

Este relatório analisou os dados extraídos do e-Sisbravet, em nível nacional, das ocorrências zoonosológicas de doença vesicular (DV) do **segundo semestre** de 2020.

Foram avaliados os indicadores de tempo de ação, reação e diagnóstico, nos quais os prazos em dias são relacionados ao início da doença, à notificação, ao atendimento e o diagnóstico final. Além disso, foram verificadas inconsistências de preenchimento dos campos do sistema.

Para essa análise, os dados utilizados foram de **01/07/2020 a 31/12/2020**, através da exportação do relatório do sistema pelo período e data de notificação. Os dados foram exportados no dia 12/01/2020, portanto dados cadastrados posteriormente não foram analisados.



2. Avaliação semestral das ocorrências de DV

No segundo semestre de 2020, 445 ocorrências de DV foram registradas no e-Sisbravet, quantidade menor em relação as ocorrências registradas no primeiro semestre (890).

Das ocorrências analisadas, 56 estão com *status* de investigação aberta ou reaberta, duas estão aguardando validação e 385 estão encerradas. Além dessas, duas não foram validadas por não atenderem algum critério dentre aqueles descritos nas definições de caso da doença, principalmente Senecavírus A. O motivo da não validação das ocorrências está informada no sistema e assim cada UF responsável pelo cadastro da ocorrência pode acessar a informação.

Ao verificar o enquadramento das notificações no atendimento inicial, é possível identificar que 184 ocorrências foram classificadas como caso provável de síndrome vesicular e tiveram colheita de amostra e 260 foram suspeitas descartadas na primeira visita. Além disso, uma investigação de DV foi classificada como caso provável de varíola bovina.

Ao analisar por espécie, a suína foi a que teve maior número de ocorrências (375). Entre os ruminantes, houve 63 ocorrências na espécie bovina e 7 ocorrências em pequenos ruminantes, sendo seis em ovinos e uma em caprinos. Não houve ocorrências registradas para DV no período analisado, em que a espécie principal da investigação foi a bubalina. O número de investigações por espécie e o comparativo com o semestre anterior podem ser visualizados na **Figura 1**.

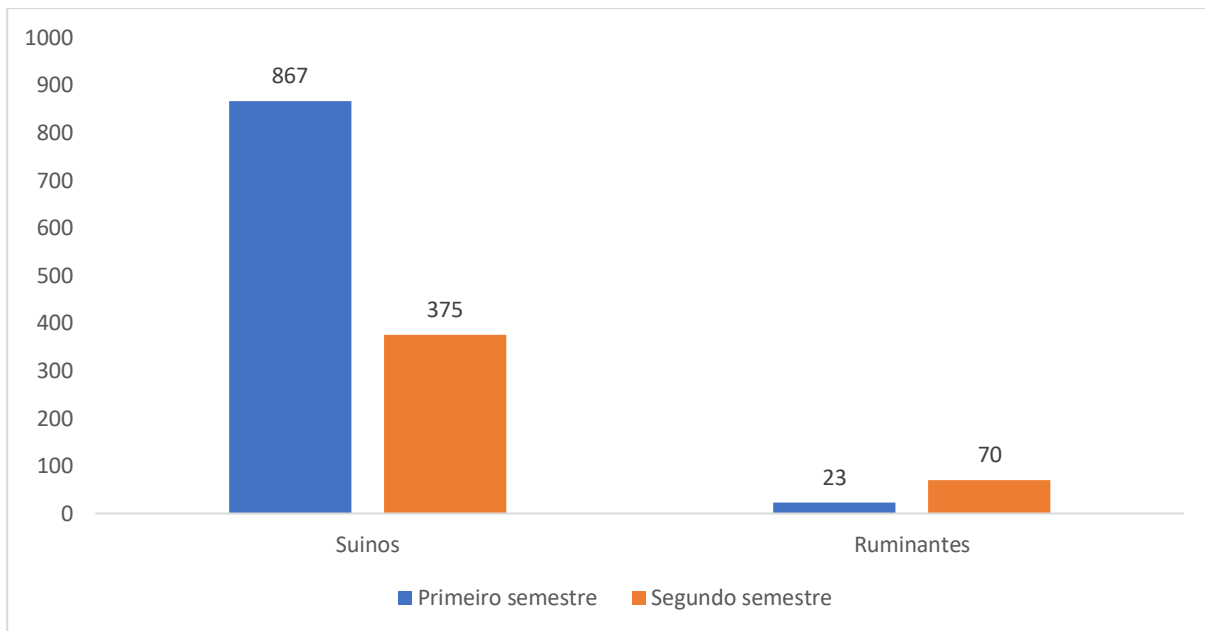


Figura 1 – Ocorrências registradas de DV no e-Sisbravet no primeiro (azul) e segundo (laranja) semestre de 2020.

Em relação aos equinos, conforme já citado no relatório do primeiro semestre, como a espécie não é alvo do PNEFA, quando a sintomatologia clínica for apenas nessa espécie deve ser enquadrada como estomatite vesicular em equinos, separada da síndrome vesicular. As ocorrências que forem apenas nessa espécie devem seguir essas orientações.

a) Indicadores temporais e espaciais

No segundo semestre de 2020, as 445 ocorrências foram registradas em 19 Ufs (Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins). As quantidades de ocorrências registradas por UF estão demonstradas nas **Figuras 2 (segundo semestre de 2020) e 3 (ano todo)**.



Apesar do número de ocorrências ser inferior ao registrado no primeiro semestre, é possível verificar que mais Ufs (AM, CE, RJ e TO) registraram notificações no sistema no segundo semestre de 2020.

Em relação aos indicadores temporais, o e-Sisbravet foi desenvolvido para calcular desses indicadores automaticamente, sendo que o tempo de ação está indicado em dias e o tempo de reação está indicado em horas e isso deve ser observado no momento da realização das análises estaduais. Ao exportar o relatório do sistema, esses indicadores são apresentados nas colunas I (tempo de ação) e K (tempo de reação).

É de extrema importância frisar que, assim como citado no relatório do primeiro semestre, a definição do conceito do tempo de ação é o intervalo de tempo entre o início dos sinais clínicos no grupo de animais examinados até a notificação pelo produtor. A responsabilidade de determinar a data do provável início é do veterinário oficial, após análise clínica dos animais, avaliação epidemiológica do quadro apresentado e informações complementares advindas do produtor. Os tempos do provável início devem ser compatíveis com a biologia e percurso clínico esperado das doenças vesiculares.

Em relação ao tempo de ação, que é contabilizado em dia no sistema, sete ocorrências não foram analisadas, uma vez que não foi registrada a data do provável início dos sinais. Sendo assim, 23,9% (105/438) ocorrências foram notificadas dentro das 24 horas preconizadas pela legislação e, dentre elas, 30,4% (32/105) foram casos prováveis de DV e tiveram colheita de amostra.



Ainda em relação ao tempo de ação, foi identificado que 3,8% (17/438) das ocorrências registradas possuem tempo de ação maior que 30 dias. Ao analisar apenas os casos prováveis de DV, esse número também é de 3,8% (7/184) ocorrências. No primeiro semestre, 5,9% (50/835) das ocorrências apresentaram tempo de ação maior que 30 dias. Em relação aos casos prováveis de DV, 6,08% (19/321) das ocorrências foram notificadas após 30 dias.

É possível verificar que esse indicador apresentou melhora em relação ao primeiro semestre de 2020 (**Figura 2**), pois a quantidade de ocorrências notificadas dentro do prazo preconizado pela legislação foi maior. Entretanto, ainda há ocorrências com o tempo de ação muito longo, que devem ser verificadas pelos pontos focais do PNEFA nos estados no momento da conferência dos dados registrados no sistema.

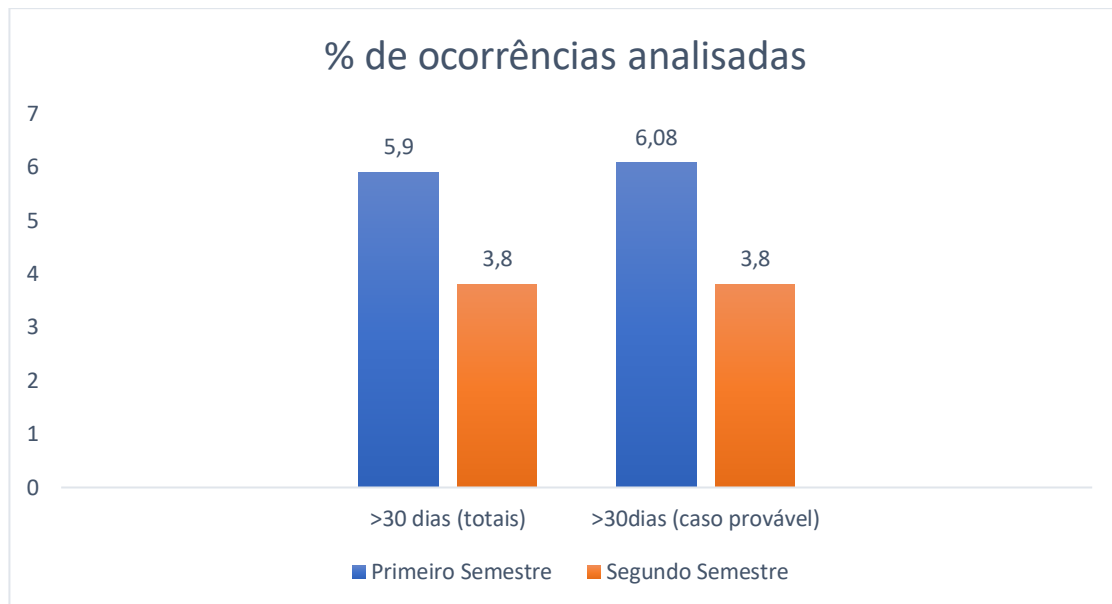


Figura 2 – Comparação entre as ocorrências com o tempo de ação maior que 30 dias no primeiro (azul) e segundo (laranja) semestre de 2020.

Em relação ao tempo de reação, que já é contabilizado em horas, duas ocorrências não foram analisadas, pois não foi registrada a data do atendimento inicial no sistema. Das ocorrências restantes (443), 35,2% (156/445) das ocorrências registradas no sistema estão com o tempo de reação menor ou igual a 12 horas, que é o preconizado pela legislação, e 64,7% (287/443) foram atendidas fora desse prazo. No primeiro semestre, foram analisadas 835 ocorrências de DV e 69,8% (583/835) também foram atendidas fora do prazo.

Ao verificar apenas os casos prováveis de DV (184), 30,4% (56/184) das ocorrências foram atendidas dentro das 12 horas e 69,5% (128/184) fora do prazo que consta na legislação. Em relação ao primeiro semestre, foram analisados 321 casos prováveis de DV e 78,5% (252/321) também apresentaram o tempo de reação maior que 12 horas (**Figura 3**).

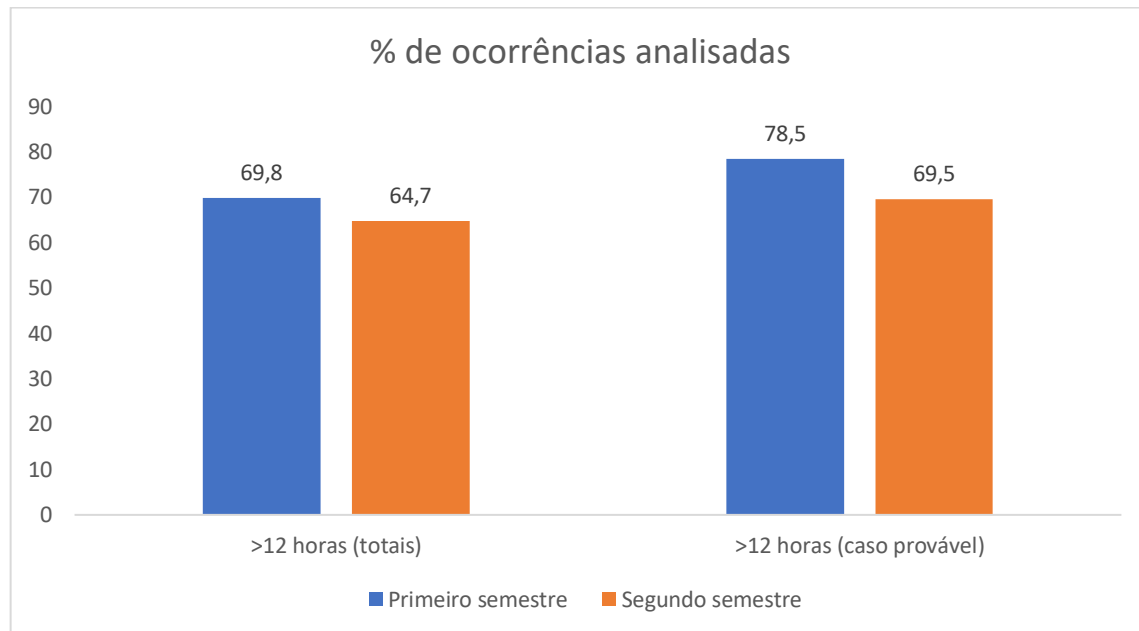


Figura 3 - Comparação entre as ocorrências com o tempo de reação maior que 12 horas no primeiro (azul) e segundo (laranja) semestre de 2020.

É possível verificar o indicador apresentou leve melhora, contudo ainda há um número alto de ocorrências com o tempo fora do padronizado pela legislação, semelhante ao descrito para o tempo de ação, sendo que destas 86,7% (249/287) são em suínos e 13,3% (38/287) em ruminantes (35 ocorrências em bovinos, duas em ovinos e uma na espécie caprina). A quantidade por UF dessas ocorrências podem ser verificadas nas **Tabelas 1 e 2**.

Tabela 1 – Número de ocorrências com tempo de reação maior que 12 horas, considerando todas as ocorrências de doença vesicular registradas no período analisado.

UF	OCORRÊNCIAS
PR	141
MG	87
GO	41
PA	4
SC	3



SP	3
CE	2
AM	1
BA	1
RJ	1
RO	1
RS	1
TO	1
TOTAL	287

Tabela 2 – Número de ocorrências com tempo de reação maior que 12 horas, considerando apenas os casos prováveis de doença vesicular.

UF	OCORRÊNCIAS
PR	87
GO	30
MG	4
SP	3
SC	1
CE	1
BA	1
TO	1
TOTAL	128

3. Considerações finais

Com base nesse relatório é possível concluir que, no segundo semestre, 19 Ufs possuem registros de ocorrências de síndrome vesicular no e-Sisbravet e a grande maioria é na espécie suína.

Foi possível verificar também, semelhante ao primeiro semestre, a existência de intervalos nos indicadores temporais, não compatível com a biologia da doença (extremamente longo), mesmo após análise apenas dos casos prováveis de doença vesicular.



Além disso, ainda há ocorrências sem os registros dos atendimentos no sistema e/ou com erros de preenchimento que muitas vezes dificultam a análise dos dados e comprometem a avaliação correta da investigação, sendo, portanto, **necessário um acompanhamento mais frequente das notificações no sistema pelos pontos focais do PNEFA nos estados (SFA e SVE).**

Entre as ações que devem ser verificadas pelos pontos focais do PNEFA, para ajustar os problemas detectados, estão:

1. Verificar todas as ocorrências ainda abertas, reabertas ou sem registro de atendimento para serem finalizadas no sistema. Quase todos os estados possuem ocorrências nessa situação.
2. Verificar os motivos da não validação das ocorrências que estão descritos no e-Sisbravet para alteração e adequação.
3. Verificar a aba população animal: a mesma deve ser preenchida corretamente com a indicação da quantidade de casos prováveis quando se tratar de uma investigação de caso provável de DV.
4. Verificar a ocorrência S42026020003 do estado de Santa Catarina, pois na descrição fala que foram encontradas lesões em um caprino, que não consta nos casos prováveis da aba população animal. Solicitar reabertura da ocorrência para correção.
5. Verificar as ocorrências classificadas como caso provável de síndrome vesicular em que a aba amostra do menu investigação clínica não foi preenchido, para o devido preenchimento, conforme já solicitado e reiterado via e-mail.



6. Verificar a ocorrência S31453560001 do estado de Minas Gerais, notificada como Varíola, mas classificada como síndrome vesicular no atendimento inicial, com colheita de amostra.
7. Finalizar o cadastramento dos atendimentos iniciais ou complementares que ainda se encontram em edição.
8. Anexar os laudos enviados pelo LFDA-MG nas ocorrências que ainda não foram anexados.
9. Verificar as ocorrências S52188050160 e S52188050170 do estado de Goiás que estão com a data de provável início da doença posterior a data da notificação, fazendo com que o tempo de ação seja negativo.
10. Reiterar que todas as abas do e-Sisbravet devem ser preenchidas cuidadosamente, principalmente as abas sinal clínico e amostra do menu investigação clínica.
11. Por último, **reiterar** aos pontos focais do PNEFA, tanto nos SVEs como nas SFAs, **que façam o monitoramento oportuno das investigações registradas no e-Sisbravet**, detectando erros de procedimento ou registro para serem corrigidos tempestivamente.

As ocorrências com inconsistências estão identificadas na planilha anexa a esse documento que será encaminhada aos pontos focais do PNEFA para verificação e ajustes em relação ao segundo semestre. Além disso, algumas ocorrências que não estiverem na planilha devem ser consultadas



no sistema através do número que consta nesse relatório. Todas as ocorrências devem ser verificadas e corrigidas diretamente no sistema.

Aproveitamos para destacar que, para o ano de 2021, a DIFA apenas fará o monitoramento rotineiro das ocorrências de casos prováveis de DV no e-Sisbravet, e caberá aos pontos focais do PNEFA nas Ufs a verificação rotineira de todas as notificações e ocorrências. Importante ressaltar que cabe aos dois pontos focais, SVE e SFA, esta responsabilidade.

Ressaltamos que a DIFA está à disposição para tirar dúvidas em relação as ocorrências de DV registradas, bem como em relação ao monitoramento e acompanhamento dos dados registrados no sistema.